

Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil

EDITAL 05/2020

Considerando que os acadêmicos do Curso de Direito deverão cumprir **160 (cento e sessenta) horas** de atividades práticas obrigatórias no Núcleo de Prática Jurídica (**Grupo II**), e que o estágio no NPJ deverá ser realizado, obrigatoriamente, a partir do 7º (sétimo) período do Curso de Direito, nos termos do Regulamento do NPJ.

Considerando que das 160 (cento e sessenta) horas, 80 (oitenta) horas, no mínimo, devem ser cumpridas com a realização de Estágio Obrigatório, que compreende as Clínicas Obrigatórias e Não Obrigatórias.

Considerando que, conforme o Regulamento, os acadêmicos podem cumprir até 80 (oitenta) horas, do total de 160 (cento e sessenta) horas, em Estágio Substitutivo de Clínica, na área jurídica, em escritórios de advocacia e órgãos públicos.

O Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil abre as inscrições para as 04 (quatro) Clínicas do NPJ e para a validação dos estágios não obrigatórios.

TÍTULO I

Do Estágio Obrigatório

Art. 1º. O Estágio Obrigatório será ofertado pelo Núcleo de Prática Jurídica Desembargador Joerling Cordeiro Clève (NPJ - UniBrasil) na modalidade de Clínicas Obrigatórias, sendo elas: a **Clínica de Direito Civil**; a **Clínica de Direito de Família**; a **Clínica de Prática Penal** e a **Clínica de Mediação e CEJUSC**.

Art. 2º. Cada uma das Clínicas compreende 40 (quarenta) horas semestrais.

Art. 3º. Os acadêmicos, durante o 7º ao 10º período, devem cumprir, no mínimo, 80 (oitenta) horas de Estágio Obrigatório (NPJ), devendo assim obter aprovação em pelo menos 02 (duas) Clínicas de 40 (quarenta) horas.

§ 1º. 80 (oitenta) horas podem ser cumpridas por meio de Estágio Não Obrigatório ou mediante a realização de mais 02 (duas) Clínicas.

Art. 4º. A validação das Clínicas estará condicionada à **avaliação** pelos professores orientadores, a qual consistirá em critério qualitativo, considerando **apto** ou **inapto** o aluno, por meio de avaliações; e critério quantitativo, exigindo 75% (setenta e cinco por cento) de presença, auferidos por meio de chamada.

CAPÍTULO I
DAS VAGAS OFERTADAS

Art. 5º. Para cada uma das 04 (quatro) Clínicas ofertadas para o 2º semestre de 2020 fora disponibilizada uma quantidade de vagas compatível com a metodologia e necessidade acadêmica.

Art. 6º. O preenchimento das vagas se dará pelo critério de ordem de inscrição.

Parágrafo único. A abertura das inscrições se iniciará pelo 10º período, o qual terá preferência na escolha das Clínicas, seguido pelo 9º, 8º e 7º períodos, respectivamente.

Art. 7º. As vagas estão assim distribuídas:

I - CLÍNICA DE DIREITO CIVIL

- Profª. Denise Picussa
- 4 turmas
- 15 vagas por turma
- Total: 60 vagas

III - CLÍNICA DE PRÁTICA PENAL

- Profª. Denise Picussa
- 2 turmas
- 20 vagas por turma
- Total: 40 vagas

II - CLÍNICA DE DIREITO DE FAMÍLIA

- Prof. Carlos Portugal
- 8 turmas
- 20 vagas por turma
- Total: 160 vagas

IV - CLÍNICA DE MEDIAÇÃO E CEJUSC

- Profª. Mayta Lobo
- 4 turmas
- 40 vagas por turma
- Total: 160 vagas

Total de vagas: 420

CAPÍTULO II
DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O estágio, em qualquer uma das 04 (quatro) Clínicas, será realizado de forma remota, por meio do **ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e as aulas transmitidas via vídeos, pelo Teams.**

Art. 9º . O estágio deverá ser realizado em turno diverso das aulas regulares do acadêmico, de forma que não haja conflito de horários.

Art. 10. Todas as Clínicas terão duração de 04 (quatro) horas semanais e seus encontros serão em semanas alternadas.

§ 1º. As datas das aulas podem não seguir uma sequência quinzenal, para haver o mesmo número de aulas entre as turmas. Desta forma, **deve o aluno se atentar para as datas mencionadas no seu protocolo de inscrição.**

Art. 11. As Clínicas do Núcleo de Prática Jurídica do UniBrasil serão realizadas nas datas e horários conforme segue:

I - CLÍNICA DE DIREITO CIVIL

- Prof^ª. Denise Picussa

- Datas e Horários:

***** SEMANAS ALTERNADAS ******

***40 HORAS SEMESTRAIS**

TERÇAS-FEIRAS | 14:00 - 18:00 (TURMA I.1 e TURMA I.2)

QUARTAS-FEIRAS | 08:30 - 12:30 (TURMA I.3 e TURMA I.4)

II - CLÍNICA DE DIREITO DE FAMÍLIA

- Prof. Carlos Portugal

- Datas e Horários:

***** SEMANAS ALTERNADAS *****

***40 HORAS SEMESTRAIS**

TERÇAS-FEIRAS	13:30 - 17:30	(TURMA II.1 e TURMA II.2)
QUARTAS-FEIRAS	13:30 - 17:30	(TURMA II.3 e TURMA II.4)
QUINTAS-FEIRAS	13:30 - 17:30	(TURMA II.5 e TURMA II.6)
SEXTAS-FEIRAS	13:30 - 17:30	(TURMA II.7 e TURMA II.8)

III - CLÍNICA DE PRÁTICA PENAL

- Prof^ª. Denise Picussa

- Datas e Horários:

***** SEMANAS ALTERNADAS *****

***40 HORAS SEMESTRAIS**

TERÇAS-FEIRAS	08:30 - 12:30	(TURMA III.1 e TURMA III.2)
---------------	---------------	-----------------------------

IV - CLÍNICA DE MEDIAÇÃO E CEJUSC

- Prof. Mayta Lobo

- Datas e Horários:

***** SEMANAS ALTERNADAS *****

***40 HORAS SEMESTRAIS**

SEGUNDAS-FEIRAS	17:00 - 21:00	(TURMA IV.1 e TURMA IV.2)
TERÇAS-FEIRAS	8:30 - 12:30	(TURMA IV.3 e TURMA IV.4)

Art. 12. Em anexo a esse edital consta o **calendário de aulas**, contendo as datas de todas as aulas durante o semestre, conforme a Clínica escolhida.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. Os acadêmicos deverão fazer a sua inscrição pela **plataforma Even3**, nas datas indicadas, não sendo permitida a reserva de vagas, nem a inscrição realizada por terceiros.

§ 1º. O aluno deve providenciar seu cadastro na plataforma Even3 (<https://www.even3.com.br>), caso ainda não possua.

§ 2º. O aluno deverá analisar o presente edital e fazer a escolha entre uma das Clínicas, com seu respectivo dia e horário.

Art. 14. Tendo em vista que são ofertados diversos horários e disciplinas, o critério de escolha das turmas de estágio será por ordem de inscrição.

§ 1º. Havendo o preenchimento de todas as vagas de uma determinada clínica, essa clínica não estará mais disponível na plataforma.

Art. 15. Para o 2º semestre de 2020 as inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela **plataforma Even3**, nas seguintes datas, por meio dos endereços/links:

PERÍODO	DATAS	ENDEREÇOS / LINKS
10º	24/08/2020 das 09:00 às 21:00h	https://www.even3.com.br/10NPJ20202
9º	25/08/2020 das 09:00 às 21:00h	https://www.even3.com.br/9NPJ20202
8º	26/08/2020 das 09:00 às 21:00h	https://www.even3.com.br/8NPJ20202

7º	27/08/2020 das 09:00 às 21:00h	https://www.even3.com.br/7NPJ20202
10º	28/08/2020 das 09:00 às 21:00h	https://www.even3.com.br/10NPJ20202

Art. 16. Para realizar a sua inscrição o aluno deve acessar o link correspondente ao seu período, na data mencionada acima, utilizando o **seu e-mail de cadastro** e inserindo as seguintes informações: **matrícula – RA; período e turma; telefone celular.**

§ 1º. O preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrições é de responsabilidade do inscrito. **Caso elas não correspondam com as informações constantes no sistema do UNIBRASIL a inscrição será cancelada.**

Art. 17. Anteriormente e após a data e horário estabelecidos para a inscrição o aluno não conseguirá ter acesso à plataforma.

§ 1º. **Caso o aluno não consiga realizar a sua inscrição no dia correspondente ao seu período, ele não poderá realizar no dia destinado a outro período, sob pena de cancelamento da sua inscrição.**

Art. 18. Cada aluno só poderá se inscrever na data correspondente ao dia do seu período **em 01 (uma) única clínica.**

§ 1º. Durante a data e horários destinados à inscrição, o aluno poderá alterar a sua opção. Ao término do prazo, não haverá mais essa possibilidade.

§ 2º. Do dia **28/08/2020**, das 09:00 às 21:00 horas, **apenas os alunos do 10º período poderão se inscrever em mais uma clínica**, caso assim deseje, de acordo com as vagas remanescentes.



CAPÍTULO IV INÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 19. As atividades das Clínicas **iniciam-se na semana do dia trinta e um de agosto de 2020 (31/08/2020)**, a depender do dia da semana de cada Clínica, e **se encerram no dia quatro de dezembro de 2020 (04/12/2020)**.

Art. 20. O funcionamento de todas as Clínicas segue o calendário acadêmico, não havendo interrupção na semana de avaliações.

CAPÍTULO V CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21. Tendo em vista que as atividades do Núcleo de Prática Jurídica devem ser realizadas no contra turno acadêmico, a coordenação do NPJ poderá expedir declaração ao órgão empregador do aluno, contendo os dias e horários de realização das atividades, mediante requerimento.

TÍTULO II Do Estágio Substitutivo de Clínica

Art. 22. O acadêmico que esteja realizando **Estágio Não Obrigatório/Voluntário** em escritório de advocacia, em empresa ou em órgão público, na área jurídica, ou, ainda, que possua **Contrato de Trabalho** desenvolvendo atividade jurídica, devidamente comprovada por declaração de superior hierárquico, poderá requer o cômputo de 40 (quarenta) horas por estágio ou contrato, até o limite de 80 (oitenta) horas.

Art. 23. Para que o Estágio Não Obrigatório/Voluntário possa ser considerado como atividade do Grupo II das Horas Complementares (Atividades práticas obrigatórias - NPJ) o referido estágio **deverá estar previamente registrado junto à Central de Estágios do UniBrasil.**

Parágrafo único. Só poderão requerer o cômputo do Estágio Não Obrigatório/Voluntário como Substitutivo de Clínica aqueles que quando do requerimento já tinham o referido estágio devidamente registrado junto à Central de Estágio.

Art. 24. Para que o estágio possa ser computado no Grupo II ele deve estar em vigor quando do requerimento.

Art. 25. Os alunos que tiverem interesse em computar o Estágio Não Obrigatório/Voluntário no Grupo II, eliminando uma Clínica, deverão registrar seus contratos de estágio perante a Central de Estágio do UniBrasil **até quatro de setembro de 2020 (04/09/2020)**, além de preencher uma **ficha de requerimento**, que estará disponível no site do UniBrasil, **devendo ser assinada pelo aluno e encaminhada por e-mail, ao endereço: secretarianpj@unibrasil.com.br ,contendo como assunto: Estágio Substitutivo de Clínica.**

Art. 26. Os acadêmicos que optarem pelo Estágio Substitutivo de Clínica devem apresentar **um relatório do estágio, no período de três a vinte de novembro (de 03 a 20/11/2020)**, que deverá ser **encaminhado por e-mail, ao endereço: secretarianpj@unibrasil.com.br ,contendo como assunto: Estágio Substitutivo de Clínica**, sendo **requisito obrigatório** para cômputo da carga horária.

Art. 27. Serão ofertas até **200 (duzentas) vagas** para cômputo do Estágio Não Obrigatório/Voluntário no Grupo II, por ordem de inscrição, dando preferência quanto ao período que o acadêmico esteja cursando, do 10º ao 7º período.

CAPÍTULO I DOS REQUISITOS

Art. 28. Para que o Estágio Substitutivo de Clínica seja computado como horas complementares no Grupo II, ele **deverá estar previamente cadastrado / registrado junto à Central de Estágio do UniBrasil**, e sua **vigência deverá se dar no semestre letivo correspondente**, devendo todos os acadêmicos requerentes, inclusive os que possuem contrato de trabalho, **apresentar relatório descritivo das atividades desenvolvidas** (em órgão público ou privado), com a **assinatura do seu supervisor** do local do estágio e seu respectivo **carimbo**, ou escrito pelo supervisor e encaminhado e-mail institucional (do órgão, da empresa ou do escritório) **no período de três a vinte de novembro (de 03 a 20/11/2020)**, que deverá ser **encaminhado por e-mail, ao endereço: secretarianpj@unibrasil.com.br**, contendo como **assunto: Estágio Substitutivo de Clínica**, sendo **requisito obrigatório** para cômputo da carga horária.

§ 1º. Para cadastro do contrato de estágio junto à Central de Estágio UniBrasil é necessário, primeiramente, celebrar convênio com o UniBrasil, por meio de **Acordo de Cooperação**, caso o contrato não tenha sido intermediado por um agente integrador (CIEE, EDUCARE, etc).

§ 2º. A **Central de Estágio** do UniBrasil fica localizada no anexo do bloco 6, funcionando de segunda à sexta-feira das 9 às 12 horas e das 14:30 às 19 horas (fone: 3361-4238; e-mail: centraldeestagios@unibrasil.com.br).

Art. 29. O aluno que possui **Contrato de Trabalho**, desempenhando atividade laboral na área jurídica, para que possa requerer Estágio Substitutivo de Clínica, computado como horas complementares no Grupo II, **deverá, juntamente com a ficha de requerimento, apresentar o contrato de trabalho, ou cópia integral da carteira de trabalho, juntamente com uma declaração do seu superior hierárquico (formado em Direito) indicando quais atividades jurídicas que o acadêmico realiza.**

§ 1º. Todos os acadêmicos devem **apresentar relatório descritivo das atividades desenvolvidas** (em órgão público ou privado), com a **assinatura do seu superior hierárquico** e seu respectivo **carimbo**, ou escrito pelo supervisor e encaminhado e-mail institucional (do órgão, da empresa ou do escritório) **no período de três a vinte de novembro (de 03 a 20/11/2020)**, que

deverá ser encaminhado por e-mail, ao endereço: secretarianpj@unibrasil.com.br, contendo como assunto: Estágio Substitutivo de Clínica, sendo requisito obrigatório para cômputo da carga horária.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Art. 30. A ficha de requerimento para o cômputo do Estágio Substitutivo de Clínica deve ser devidamente preenchida e entregue **até quatro de setembro de 2020 (04/09/2020)**, encaminhada por e-mail, ao endereço: secretarianpj@unibrasil.com.br, contendo como assunto: Estágio Substitutivo de Clínica.

Parágrafo único. Ressalta-se que para a realização da inscrição, deve o contrato de estágio estar previamente registrado perante a Central de Estágio UniBrasil.

Art. 31. Não sendo deferida a validação do Estágio Substitutivo de Clínica, junto à Central de Estágio, ou não reconhecida a atividade laboral desenvolvida como jurídica, fica o acadêmico autorizado a se matricular em uma das Clínicas do NPJ, conforme disponibilidade de vagas.

TÍTULO III Disposições finais

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NPJ em conjunto com a Coordenação Geral do Curso de Direito.

Art. 33. Os prazos expostos nesse Edital possuem caráter **peremptório**.

Art. 34. Esse Edital entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário e aplicando-se a todos os alunos regularmente matriculados, professores e funcionários.



Curitiba, 20 de agosto de 2020.

Prof^a. Mayta Lobo dos Santos
Coordenadora do NPJ

Prof^a Allana Campos Marques
Coordenadora Geral do Curso de Direito